



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 003/2025

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.
Fidelis Rodrigues de Luna
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei Municipal que altera a Lei Municipal nº 681/2020 para criar os cargos de Assessor Jurídico da Procuradoria e Pregoeiro de Licitações no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Conceição e dá outras providências

Certo de contarmos com o costumeiro apoio e a compreensão dos nobres edis ao Projeto de Lei apresentado e dado à relevância da matéria aguardamos a imediata aprovação.

Atenciosamente,


SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores.
Câmara Municipal de Conceição.

Conceição/PB, 06 de janeiro de 2025.

Encaminhamos para apreciação pelos Senhores Vereadores que compõem essa Casa Legislativa, o projeto de lei em anexo que altera a Lei Municipal nº 681/2020 para criar os cargos de Assessor Jurídico da Procuradoria e Pregoeiro de Licitações no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Conceição e dá outras providências

Sendo assim, apresentamos nossa proposta para ser apreciada, analisada e em seguida, aprovada pelos nobres Edis, em **CARÁTER DE URGÊNCIA** dado a importância da matéria ora levado à apreciação.

Certo de contarmos com o apoio e compreensão dos nobres edis aguardamos a análise, discussão e aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente.


SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
PREFEITO CONSTITUCIONAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

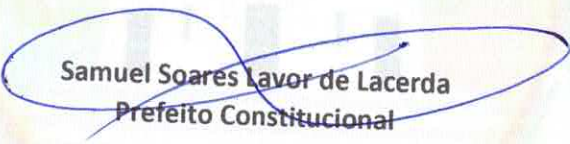
A criação dos cargos de **Assessor Jurídico da Procuradoria** e **Pregoeiro de Licitações** objetiva atender à crescente demanda por serviços técnicos e especializados na Procuradoria-Geral do Município.

O cargo de **Assessor Jurídico da Procuradoria** garantirá maior suporte às atividades jurídicas da administração, permitindo maior agilidade e eficiência na análise de processos e consultoria jurídica.

Já o cargo de **Pregoeiro de Licitações**, reconhecido como função técnica, atenderá à necessidade de condução de processos licitatórios com transparência e eficiência, sobretudo em modalidades eletrônicas, contribuindo para a modernização da gestão pública.

Ambos os cargos respeitam os princípios da eficiência e economicidade e estão alinhados às necessidades administrativas do Município de Conceição.

Conceição/PB, 6 de janeiro de 2025.


Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2025

"Altera a Lei Municipal nº 681/2020 para criar os cargos de Assessor Jurídico da Procuradoria e Pregoeiro de Licitações no âmbito da Procuradoria-Geral do Município de Conceição e dá outras providências."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Conceição aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O Capítulo IV da Lei Municipal nº 681/2020, que trata da estrutura da Procuradoria-Geral do Município, passa a vigorar acrescido dos seguintes cargos:

I – Assessor Jurídico da Procuradoria:

- a) Quantitativo: 06 (seis) cargos;
- b) Símbolo: **SM3**;
- c) Forma de Provimento: Livre nomeação e exoneração;
- d) Requisito: Formação superior em Direito;
- e) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
- f) Atribuições:

1. Auxiliar o Procurador-Geral do Município na análise e elaboração de pareceres jurídicos;
2. Acompanhar processos administrativos e judiciais de interesse do Município;
3. Elaborar peças processuais, ofícios e outros documentos relacionados à Procuradoria;
4. Realizar pesquisas jurídicas e propor soluções para demandas complexas;
5. Prestar orientação jurídica às secretarias municipais, conforme designação do Procurador-Geral;
6. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Procurador-Geral.

II – Pregoeiro de Licitações:

- a) Quantitativo: 01 (um) cargo;
- b) Símbolo: **SM3**;
- c) Forma de Provimento: Livre nomeação e exoneração;
- d) Requisito: Ensino Médio completo e curso específico de formação em Pregoeiro;
- e) Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais;
- f) Atribuições:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO**

1. Conduzir processos licitatórios na modalidade pregão, presencial ou eletrônico;
2. Elaborar editais de licitação e supervisionar a publicação de atos administrativos relacionados;
3. Analisar a conformidade das propostas apresentadas e adjudicar o objeto licitado;
4. Garantir a transparência e regularidade dos processos licitatórios;
5. Realizar sessões públicas de pregão, quando aplicável;
6. Registrar as atividades do pregão em atas e relatórios;
7. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Procurador-Geral ou autoridade competente.

§1º – O cargo de pregoeiro é considerado nos termos desta Lei Municipal técnico, podendo ser cumulado com outros, desde que cumpridas outras disposições constitucionais legais.

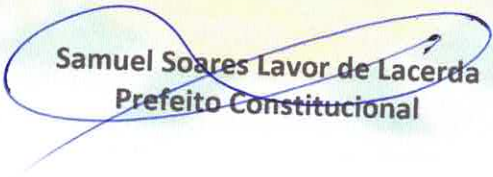
§2º - Poderá desde que autorizado pelo Chefe do Poder Executivo atuar remotamente.

Art. 2º - Os cargos de Assessor Jurídico da Procuradoria e Pregoeiro de Licitações serão vinculados administrativamente à Procuradoria-Geral do Município e suas despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - O Anexo da Lei Municipal nº 681/2020 passa a vigorar com a inclusão dos novos cargos previstos nesta Lei Complementar.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição/PB, 6 de janeiro de 2025.


Samuel Soares Lavor de Lacerda
Prefeito Constitucional